

LEI Nº 4163, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Autoria: A Mesa da Câmara

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica procedida a revisão geral anual do subsídio mensal dos Vereadores da atual Legislatura, a partir de 1º de maio de 2008, na base de 4,29%, com a fixação do valor mensal de R\$ 3.356,42.

Art. 2º O subsídio do Vereador no exercício da Presidência da Câmara, a partir de 1º de maio de 2008, será de R\$ 3.829,78.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei onerarão a dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de maio de 2008, 363^o da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 27 de maio de 2008.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa

Gerente da Área Técnico Legislativa

